



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 35/2009**

**TERMO ADITIVO N. 07**

Pelo presente Termo Aditivo n. 07 ao Contrato n. 35/2009 (processo SEI n. 0002532-48.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 7ª e 142ª ZZEE, em Bagé-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e a Sra. **MIRIAN DA SILVA ABS DA CRUZ**, a Sra. **ANDRÉA DA SILVA PEREIRA**, o Sr. **ALEX DA SILVA PEREIRA**, o Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, o Sr. **RICARDO DA SILVA COSTA**, o Sr. **PAULO ANTÔNIO DA SILVA COSTA** e o Sr. **HAMILTON DA SILVA COSTA (LOCADORES)**, neste ato representados por sua procuradora, Novolar Imóveis Ltda., por intermédio da Sra. Ana Lúcia de Mello Dalé de Souza, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a alteração do rol de locadores e dos percentuais de participação de cada locador sobre o valor locativo, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica registrada a exclusão do Espólio de Isolda Silveira da Silva do rol de proprietários e a consequente redistribuição dos percentuais de participação aos herdeiros em relação aos imóveis objeto dessa avença, conforme Formal de Partilha averbado na matrícula do imóvel, sob n. R.3-58.971, no Registro de Imóveis da Comarca de Bagé-RS, em 27-9-2023 (docs. 1719140 e 1719154).

**Parágrafo único** – Os novos percentuais de participação dos proprietários, para fins de separação do valor locativo e de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, são os seguintes:

- 16,66% para a Sra. Mirian da Silva Abs da Cruz;
- 5,55% para a Sra. Andréa da Silva Pereira;
- 5,56% para o Sr. Alex da Silva Pereira;
- 5,56% para o Sr. Marcelo da Silva Pereira;
- 11,81% para o Sr. Ricardo da Silva Costa;
- 11,81% para o Sr. Paulo Antônio da Silva Costa;
- 43,05% para o Sr. Hamilton da Silva Costa.

**CLÁUSULA 2** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Ana Lúcia de Mello Dalé de Souza,  
Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Mello Dalé Souza, Usuário Externo**, em 14/02/2024, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 14/02/2024, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1731753** e o código CRC **CDC94750**.